



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS**

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM – PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015 – NGO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL, NOS TERMOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-NGO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS E A EMPRESA J. A. C. SOUZA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, de um lado o município de Santarém/Prefeitura Municipal de Santarém, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.182.233/0001-76, com sede à Avenida Anysio Chaves, 853, através do **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS - NGO**, inscrito no CNPJ. (MF) sob o Nº 05.182.233/0031-91, sediada na Av. Cuiabá nº 661, Bairro da Liberdade, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Titular o Sr. **Geraldo Chicre Bitar Pinheiro**, brasileiro, portador do C.P.F.(M.F.) nº 030.721.932-15 e CI nº. 20.32943 SSP/PA, **Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais / NGO - Decreto nº 032/2014-SEMAD**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J. A. C. SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.629/00001-26, estabelecida à Travessa Frei Ambrósio, Nº 1144, Bairro Fátima, nesta Cidade de Santarém, estado do Pará, através de seu representante legal, o Sr. José Augusto Cordeiro de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 700.060.322-49 e RG nº 4436096 PCDI/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL** para atender as necessidades do Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais – NGO, na construção e urbanização da Praça Tiradentes. Fica fazendo parte integrante do presente processo como se nele tivesse subscrito a proposta consolidada com os lances ofertados.

O NGO – Núcleo de Gerenciamento de Obras especiais reserva o direito de solicitar, através de requisição, o material conforme a sua necessidade e disponibilidade orçamentaria.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço para fornecimento do presente contrato é o valor de R\$ 44.656,80 (quarenta quatro mil seiscentos e cinquenta seis reais e oitenta centavos). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM – PARÁ

Fica designada para fiscal do Contrato Maria de Nazaré Bentes, chefe do NAF/NGO, Decreto nº 033/2014/SEMAD, servidora público Municipal comissionada, lotada neste Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais.

CLÁUSULA III - Da Vigência –

O prazo de vigência do Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir de 12/11/2015 a 28/12/2015.

O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias a contar do envio da ordem de compra/requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, e recebida pelo representante em Santarém.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais - NGO, com a seguinte Dotação Orçamentaria: 04.122.00022.30 – Manutenção das atividades do NGO. Elementos de despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar a entrega e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer equipamento que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1. Da Contratada

- a) Fornecimento dos bens no prazo previsto na Clausula Terceira.
- b) Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Responsabilizar-se pela entrega dos bens que deverão estar de acordo com as especificações prevista, caso o produto não esteja nas especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante.
- d) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a contratante;
- e) Responder por todos os ônus referentes a entrega, ora contratados, desde o salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referentes ao serviço de transporte e outros, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
- h) A empresa deverá no ato de assinatura do contrato, declarar os dados ao representante da mesma, localização do escritório em Santarém para contatos e responder pela empresa.
- i) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções de que tratam os art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM – PARÁ

além da multa de multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso de entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então indicará em outras cominações legais.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII- Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 004/2015-NGO.

CLÁUSULA IX - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais/NGO.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 12 de Novembro de 2015.

Geraldo Chicre Bitar Pinheiro
Diretor Geral / NGO
Decreto nº 032/2014-SEMAD

José Augusto Cordeiro Souza
J. A. C Souza - ME
CNPJ nº 07.521.629/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____